

PROJETO DE LEI Nº 174/2023

21 NOV 2023
Nº 1683/2023
Fla. Aldeir

DISPÕE SOBRE O USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de Sooretama/ES autorizado a fornecer crachás padronizados aos servidores públicos municipais que realizam atendimento ao público, conforme regulamentação específica de cada setor.

Art. 2º. A padronização dos crachás poderá ser realizada de forma setORIZADA, conforme as necessidades peculiares de cada órgão da administração pública direta e indireta, que deverá expedir regulamentação própria para cumprimento da presente Lei.

Art.3º. Ficam os servidores públicos que receberam o crachá obrigados a utilizar e manter em local visível, durante todo o turno de trabalho, sendo que a sua não utilização classificada como falta disciplinar.

Art.4º. Quando da inutilização do crachá ou por impossibilidade de uso, deverá ser feita a devolução pelo servidor público à Prefeitura Municipal de Sooretama/ES para que seja substituído por uma nova peça.

Art.5º. Quando do afastamento temporário do servidor público, ficará o mesmo proibido da utilização do crachá.

Parágrafo único. É proibido o uso do crachá fora do horário de trabalho, sob pena de aplicação de falta disciplinar.

Art.6º. Em caso de aposentadoria do servidor público ou extinção do contrato de trabalho, deverá ser devolvido o crachá na respectiva secretaria que desempenhava suas atividades.

Art.7º. Em não sendo o crachá devolvido quando do desligamento do Servidor Público, serão os mesmos descontados dos direitos a serem recebidos pelo servidor.

Art.8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.9º. A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Aristides Leite de Oliveira, Sooretama/Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2023.

Aldeir dos Santos Frederico

ALDEMIR DOS SANTOS FREDERICO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres pares.

O presente Projeto de Lei visa a disponibilização e utilização de crachás de identificação dos servidores públicos Municipais, a fim de facilitar a identificação desses no desempenho de suas funções.

A identificação dos servidores públicos fará com que os nossos munícipes conheçam quem são eles e os identifique perante os problemas que surgem no decorrer dos processos e atendimentos. A exemplo dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam de casa em casa dos munícipes, para fazer atendimento dos moradores. Tal medida promoverá a segurança dos Munícipes e dos servidores, que representam o serviço público.

Além disso, esse projeto visa melhorar e muito a questão dos atendimentos que hoje geram reclamações constantes, assim poderemos identificar os setores e as pessoas certas para trabalhar a questão e assim termos um atendimento digno a toda nossa população.

Certo da compreensão dos nobres pares, apresento o Presente projeto de Lei, a fim de viabilizar a implementação do que ora se pretende, oportunidade que manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas vereadores.

Palácio Aristides Leite de Oliveira, Sooretama/Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2023.

Aldeir dos Santos Frederico

ALDEMIR DOS SANTOS FREDERICO
Vereador